INDICAÇÃO Nº 0143/2024

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **roçagem do mato na Praça Orlando Alves, localizada na Rua João Oléa Aguilar, no Jardim 31 de Março.**

Cubatão, 26 de março de 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA - VER. CLEBER DO CAVACO
Vereador

Cubatão, 26 de março de 2024

Ofício Nº 0143/2024 INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO Nº 4329/2024
DATA 02/04/24 HORAS ___:___
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

04

Memorando nº 71/2024/SEJUR/SCJ-Leg
Processo Administrativo nº 4329/2024

CÓPIA

Cubatão, 04 de abril de 2024.

Ref.:
Indicação nº 143/2024 - Vereador: JOEMERSON ALVES DE SOUZA

SESEP - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Senhor(a) Secretário(a),

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR **em até 15 dias a contar do recebimento deste.**

APARECIDO AMARAL DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Recebemos
SESEP
05/04/24
WELLINGTON F.
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 06

Processo Nº 4329 de 2024

SESEP

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual demos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DIAS SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SERVIÇO DE JARDINS.

Encaminho o' presente para ciência, ~~avaliação e providências~~ cabíveis.

Cubatão, 16/01/25

MATR. 27.338

Se Se P.

Sr. Secretário

Em atenção ao que trata o presente P.A, informamos que o serviço solicitado é atendido mensalmente através de Cronograma desde a data de 01/03/24 onde se homologou o contrato de nº adm. 015/24 firmado entre prefeitura municipal de cubatão e Consórcio Inovare, empresa responsável pela Zeladoria Urbana do município

Cubatão, 03/04/2025.

Luciano Leite da Silva
Chefe Serv. Jardins

SEJUR
Dr. Secretário
De ordem do Dr. Secretário, restituímos o presente para ciência das informações prestadas pelo Serviço de Jardins, em seta supra.
Cubatão, 18 de março de 2025
Jessica Viviane de O. Pinheiro
Chefe de Expediente - SESEP